REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de Junho de 2005

II

Série

Número 107

Suplemento

Sumário

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL
JARDIM DE INFÂNCIA DAAPRESENTAÇÃO DE MARIA
Alteração de estatutos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
APARTAMENTOS GORGULHO, LIMITADA
Alteração pacto social
Nomeação de gerentes

APARTHOTELUAMAR - HOTELARIA, LDA.
Alteração de pacto social

BRUNO VIEIRA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

DOM PACO - ACTIVIDADES SIMILARES DE HOTELARIA, LDA.
Renúncia de gerente

EMACHO - EMPRESAIMOBILIÁRIA DA MADEIRA, S.A.
Alteração de pacto social

JOSÉ MANUEL MARTINS, LDA.
Nomeação de gerente

LOPES & FLÓRIO, LDA.
Contrato de sociedade

MADCONFORT - COMÉRCIO DE COLCHÕES, MOBILIÁRIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

MADEIRO - JAPÃO - COMÉRCIO DE PEÇAS AUTO, LDA.
Nomeação de gerente
Renúncia de gerente

MÉDIA 22 - CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO, UNIPESSOAL, LIMITADA
Contrato de sociedade

THCONTAS - EMPRESA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA
CAVD - GESTÃO E SERVIÇOS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ
EDIEM - CONSTRUÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

ESTRELA DOS PRÉDIOS - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

FERNANDES FREITAS & FIGUEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

FUNCHALAUTO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Designação de mandatário

JOÃO PAULO FREITAS VIEIRA - REPARAÇÃO AUTOMÓVEIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

O ESTOFADOR CANICENSE - UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

RDN MOTORES - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Alteração de pacto social

TURISCANIÇO - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Alteração de pacto social

VILA VENTURA - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.
Aumento de capital social
Renúncias de gerentes
Alteração de pacto social

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIALDO FUNCHAL

JARDIM DE INFÂNCIADAAPRESENTAÇÃO DE MARIA

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas, A Ajudante:

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de 16 de Março de 2005 exarada a folhas 6 do Livro 565-C, deste Cartório, foi alterado os estatutos da associação "JARDIM DE INFÂNCIA DA APRESENTAÇÃO DE MARIA (CALHETA-MADEIRA) ASSOCIAÇÃO", com o NIPC: 511247168, sede ao sítio do Lombo da Estrela, freguesia e concelho da Calheta relativamente o segundo parágrafo do "Artigo 21.º", e o segundo parágrafo do "Artigo 28.º", dos referidos estatutos da associação denominada "JARDIM DE INFÂNCIA DAAPRESENTAÇÃO DE MARIA (CALHETA-MADEIRA) - ASSOCIAÇÃO", que passam a vigorar com a seguinte nova redacção:

Artigo 21.º
Convocação

A assembleia geral será convocada através de aviso postal expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, donde conste a hora, local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos, devendo também ser afixado um edital na sede da associação, com a mesma antecedência e teor.

São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se todos os associados tiverem comparecido à reunião, e todos concordarem com o aditamento.

Artigo 28.º
Composição e escolha dos membros

A Direcção é composta por cinco membros: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

O presidente, o vice-presidente e o tesoureiro, serão nomeados pela associada que desempenhar o cargo de Superiora Regional da Congregação da Apresentação de Maria, e só poderão ser destituídos em assembleia, com o voto favorável desta, salvo extinção do seu mandato pelo decurso do tempo.

O Secretário e o vogal serão eleitos pela assembleia geral em listas conjuntas, apresentadas pelo menos por um quinto dos associados.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 16 de Março de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

APARTAMENTOS GORGULHO, LIMITADA

Número de matrícula: 02224/740213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000111;
Número de inscrição: 14 e 15;
Número e data da apresentação: Ap. 03 e 04/050114;

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado o capital de 120.289.200,00 euros para 600.000,00 euros e em consequência foi alterado o artigo 4.º - Capital 600.000,00 euros e Sócios e quotas:

1 - OPERMADE - Sociedade Gestora de Participações Sociais, Limitada - 300.000,00 euros

2 - TURISRAM - Empreendimentos Turísticos S.G.P.S. Limitada - 300.000,00 euros

Certifico ainda que foram NOMEADOS GERENTES para o triénio 2005/2007.

Presidente: Júlio Constante Correia de Sousa; Vogais: Luís Miguel da Silva Sousa e Ladislau da Silva Tomás de Sousa.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Janeiro de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

APARTHOTELUAMAR - HOTELARIA, LDA.

Número de matrícula:10294/041125;
Número de identificação de pessoa colectiva: 502895632;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação: Ap. 07/050214

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 500.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e demais bens constantes da escrituração é de 500.000,00 euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de 499.000,00 euros a "Betamar - Assessoria de Gestão e Planeamento, Lda.", e
- uma do valor nominal de 1.000,00 euros a "Betamar Torre Praia - Investimentos Turísticos, Lda.".

BRUNO VIEIRA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10440/050228;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511210450;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/050228

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Bruno Marcelo Serrão Vieira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Bruno Vieira, Unipessoal, Lda.".
Dois - A sociedade tem a sua sede à Vereda do Trapiche CCI cento e seis, freguesia de Santo António, concelho do Funchal .
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo comcelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção civil, obras públicas e particulares.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado, por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Bruno Marcelo Serrão Vieira.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerda conforme aquele decidir.
Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Bruno Marcelo Serrão Vieira.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

DOM PACO - ACTIVIDADES SIMILARES DE HOTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 05389/940725;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511066104;
Número de inscrição: 03 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 19/050302

António Manuel Ribeira Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifrica que foi depositada a acta de que consta a renúncia do gerente Edgar Francisco Gomes Jardim.

Funchal, 18 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

EMACHO - EMPRESAIMOBILIÁRIA DAMADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 05567/950317;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071337;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050211

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital social para 75.000,00 euros, tendo sido alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

O capital social é de setenta e cinco mil euros, integralmente subscrito, realizado em dinheiro e representado por quinze mil acções no valor nominal de cinco euros, cada uma em títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil e dez mil acções, podendo no entanto nos casos admitidos por lei, revestirem forma meramente escritural.

JOSÉ MANUELMARTINS, LDA.

Número de matrícula: 06947/981030;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110774;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.10/050304

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado e redenominado o capital de 1.000.000$00 para 5.000,00, euros tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que ficam com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 31 de Março de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5.000,00 euros, e está dividido em duas quotas:

- uma de três mil setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio José Manuel Martins e
- outra, no valor de mil duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia Maria José Gomes Camacho Martins.

LOPES & FLÓRIO, LDA.

Número de matrícula: 10385/050124;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511245343;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/050124

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre César Pedro Camacho Lopes e José Flório Gomes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - Asociedade adopta a firma "Lopes & Fório, Lda.".
Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua das Quebradas, número vinte e nove, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho
ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil e quinhentos euros ao sócio José Flório Gomes, e
- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros ao sócio César Pedro Camacho Lopes.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).
Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios César Pedro Camacho Lopes e José Flório Gomes.
Quatro - Asociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

MADCONFORT - COMÉRCIO DE COLCHÕES, MOBILIÁRIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 10450/050303;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511250932;
Número de inscrição: 01 ;
Número e data da apresentação: Ap. 21/050303

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre António Alcino Azevedo Félix e Filipe André Pereira Félix, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal,16 de Março de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Madconfort - - Comércio de Colchões, Mobiliário e Artigos de Decoração, Lda.".
Dois - A sociedade tem a sua sede no Edifício Monumental Palace II, loja F, freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser destocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de colchões, mobiliário e artigos de decoração, importação e exportação de material para fabrico de equipamento e artigos para o lar.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas que pertencem:
- uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros ao sócio António Alcino Azevedo Félix; e
- uma do valor nominal de cem euros ao sócio Filipe André Pereira Félix.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social.
Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio António Alcino Azevedo Félix.
Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

MADEIRO - JAPÃO - COMÉRCIO DE PEÇAS AUTO, LDA.

Número de matrícula: 06669/980316;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101732;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03 e 04/050228

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a nomeação do gerente Jorge Norberto de Freitas Silva e a renúncia do gerente José António Reis da Luz.

Funchal, 18 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

MÉDIA 22 - CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula:10210/040915;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511244673;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.05/040915;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Charles Isaacc da Silva Rodrigues, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 17 de Setembro de 2004.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma: "Média 22 - Consultória e Comunicação, Unipessoal, Lda.", e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

Artigo 2.º
Sede

Asociedade tem a sua sede em Residências Costa do Sol V- Rua Infante Santo n.º 11 - Bloco B - Fracção N - r/c, freguesia da Sé, concelho de Funchal.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto: Consultoria em comunicação, comércio de equipamentos de telecomunicações e comunicações, comércio de electrodomésticos, comércio de material de escritório, comércio de economato,tabacaria, comércio de sistemas de segurança, comércio de material informático, assistência técnica e consultoria de todas, as actividades acima mencionadas, gestão de condomínios, limpeza industrial e particular, jardinagem, portões, automatismos, elevadores, comissionista.

Artigo 4.º
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma quota do valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio.

Artigo 5.º
Gerência

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida ao sócio, que desde já fica nomeado gerente, sendo necessária apenas a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, que a mesma digam respeito.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre, mas para estranhos depende da autorização prévia da sociedade, gozando, no entanto, esta e o sócio por essa ordem do direito de preferência.

Artigo 7.º
Transmissão por morte

Asociedade não se dissolve por morte ou interdição do sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo 8.º
Apreensão

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço será o que resultar do último balanço aprovado.

Artigo 9.º
Prestações suplementares

Poderá ser exigida ao sócio prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 10.º
Reuniões

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidades e prazos diferentes.

THCONTAS - EMPRESADE CONTABILIDADE E SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 07660;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511152477;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap.10/050124.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Fevereiro de 2005.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada das sócias Maria Helena Figueira Martins Castanheira e Micaela Macedo Fernandes.

Quarta

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
Dois -A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade,
Três - Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias Maria Helena Figueira Martins Castanheira e Micaela Macedo Fernandes.
Quarto - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

CONSERVATÓRIA DO REGISASTO COMERCIAL DA CALHETA

CAVD - GESTÃO E SERVIÇOS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00291/050408 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256299;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/050408;

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que por Carlos André Vieira Delgado, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a firma "CAVD - GESTÃO E SERVIÇOS, UNIPESSOAL,LDA." e tem a sua sede à Rua Dr. Vasco Augusto França, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta.

2 - Mediante deliberação do sócio único a sede poderá ser deslocada, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

1 - A sociedade tem por objecto a prestação de serviços e gestão, consultadoria e administração de estabelecimentos comerciais; prestação de serviços de consultadoria económica e contabilidade.

2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde, a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único, Carlos André Vieira Delgado.

Artigo 4.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a pertencer ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, Carlos André Vieira Delgado, vinculando-se a sociedade com a sua assinatura.

Artigo 6.º

A sociedade fica com direito de armortizar quotas, em caso de penhora, arresto ou qualquer apreensão judicial, pelo valor da quota do último balanço aprovado.

Artigo 7.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios a realização de prestações suplementares até o montante de cento e cinquenta mil euros.

Está conforme com o original de três folhas.

Calheta aos, 12 de Abril de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

EDIEM - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 01447/20050328;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249047;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.06/20050328;
Sede: Estrada João Gonçalves Zarco, Residências Tina, Loja y, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção, da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre "Mandaime Soluções Metálicas, Lda." e José Carlos Mota da Costa foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Ediem - - Construções, Lda.".

Dois - A sociedade tem a sua sede à Estrada João Gonçalves Zarco, Residências Tina, loja Y, rés-do-chão, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção civil, obras públicas e particulares.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de seis mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil euros à sócia "Mandaime Soluções Metálicas, Limitada", e
- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio José Carlos Mota da Costa.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Ficam desde já nomeados gerentes, o sócio José Carlos Mota da Costa e os não sócios Artur Jorge Colares Varela Pimenta e Ricardo Jorge Neto da Silva, supra identificados.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Para vincular a sociedade é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Santa Cruz, 29 de Abril de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

ESTRELA DOS PRÉDIOS - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 01449/20050401;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254300;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.08/20050401
Sede: Rua do Cano, n.º 42, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Basílio de Lemos de Gouveia e Manuela de Ornelas Franco Freitas foi
constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - Asociedade adopta a denominação "Estrela dos Prédios - Sociedade Mediação Imobiliária, Lda.".
Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua do Cano, número quarenta e dois, freguesia e concelho de Santa Cruz.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

Asociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas que pertencem:
- uma do valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros ao sócio Basílio de Lemos de Gouveia; e
- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta euros à sócia Manuela de Ornelas Franco Freitas.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Basílio de Lemos de Gouveia e Manuela de Ornelas Franco Freitas
Quatro - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura do gerente Basílio de Lemos de Gouveia

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Santa Cruz, 29 de Abril de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

FERNANDES FREITAS & FIGUEIRA, LDA.

Número de matrícula: 01435/20050225;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511152205;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.14/20050225
Sede: Estrada Engenheiro Abel Vieira, Moradias Pôr do Sol, loja 1, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Femandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 1.º

Sede: Estrada Engenheiro Abel Vieira, Moradias Pôr do sol, casa 1, Caniço, concelho de Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 Março de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

FUNCHALAUTO - COMÉRCIO E INDÚSTRIADE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 00479/950525;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071914;
Número de inscrição: O8;
Número e data da apresentação: Ap. 01/20050310
Sede: Zona Industrial da Cancela, 5-6 e 5-7 Superiores, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi constituído mandatário Marco Paulo Andrade Pedra, residente na Rua da Torrinha, n.º 29, Funchal, por procuração de 28 de Fevereiro de 2005, com os seguintes poderes:

Poderes: movimentar todas e quaisquer contas bancárias da sociedade sacando e endossando cheques, depositando ou levantando quaisquer importâncias, para aceitar, sacar e endossar letras, livranças, extractos de facturas, ordens de pagamento ou outros títulos de crédito, representar a sociedade junto de quaisquer serviços públicos, autarquias, repartições de finanças, centros segurança social, autoridades sanitárias, registo predial, comercial ou de automóveis e ainda em juízo, podendo substabelecer em advogados; pagar e receber qualquer quantia, passando recibos; celebrar contratos de seguro; dar execução a quaisquer obras, solicitando as necessárias autorizações ou alvarás; levantar e reclamar das administrações de correios os registos, vales postais, valores declarados e qualquer mercadoria consignada; assinar contratos de venda a prestações, de financiamento e de cessão "Pró soluto" relativo a veículos automóveis; assinar contratos de veículos autómoveis.

Santa Cruz, 31 de Março de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

O ESTOFADOR CANICENSE - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01440/20050307;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254342;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.07/20050307
Sede: Rua João Gonçalves Zarco - Apartamentos Solar do Sol, bloco 2, 1.º H, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Fernando António Conceição Ferreira constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "O Estofador Canicense - Unipessoal, Lda.".

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua João Gonçalves Zarco - Apartamentos Solar do Sol, Bloco 2, 1.ºH, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a fabricação de mobiliário, estofamento de cadeiras e assentos.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Fernando António Conceição Ferreira.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Fernando António Conceição Ferreira.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Santa Cruz, 21 de Março de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOÃO PAULO FREITAS VIEIRA- REPARAÇÃO AUTOMÓVEIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01445/20050317;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254776;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/20050317
Sede: Caminho Municipal da Portela n.º 123, Camcha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que João Paulo Freitas Vieira constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro
Firma

A sociedade, adopta a firma "João Paulo Freitas Vieira - - Reparação Automóveis, Sociedade Unipessoal, Lda.".

Artigo segundo
Sede

A sociedade tem a sua sede ao o Caminho Municipal da Portela, n.º 123, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como estipular domicílio

particular para determinados negócios e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Artigo terceiro
Objecto

1 - O objecto da sociedade consiste na manutenção, reparação e comércio de peças e acessórios novos ou usados de veículos automóveis, comércio de veículos automóveis novos e usados.

2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quarto
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma única quota, de igual valor nominal, pertencente ao sócio único João Paulo Freitas Vieira.

Por decisão o sócio único, poderá lhe ser exigido prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros.

Artigo quinto
Gerência

1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes nomeados pelo sócio único.

2 - Os gerentes ficarão dispensados de prestar caução e serão ou, não remunerados, conforme for decidido pelo sócio único.

3 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para prática de determinados actos ou categorias actos.

4 - Asociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
a) Pela assinatura de qualquer gerente;
b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.

Artigo sexto
Transmissão de quotas

1 - A cessão total ou parcial de quotas a estranhos é livremente permitida, podendo o sócio único, para o efeito, proceder às necessárias divisões.

2 - Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, ou representante legal, nomeando aqueles entre si, um, que os represente na quota indivisa.

Artigo sétimo
Amortização de quotas

1 - A amortização de quotas, poderá ter lugar nomeadamente nos seguintes casos:
a) Acordo, com o seu titular;
b) Insolvência ou falência do sócio titular;
c) Penhora, arresto, ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota, se o respectivo títular não desonerá-la até a data em que for sentenciada a venda ou adjudicação judicial da mesma;
d) Divórcio, se na partilha subsequente, a quota não ficar a pertencer ao titular.

2 - A contrapartida da amortização da quota será:
a) no caso da alínea a) do número anterior o acordado; e
b) no caso das restantes alíneas do número anterior, o que para a quota resultar de balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo oitavo
Decisões do sócio único

1 - O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo nomeadamente, nomear gerentes.

2 - As decisões do sócio único de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinadas.

3 - Fica desde já autorizado o sócio único a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo nono
Resultados do exercício

1 - O exercício social coincide com o ano civil.

2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação do sócio único, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta de aplicação ou tratamento dos resultados.

3 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida pelo sócio único, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo décimo
Liquidação

Dissolvida a sociedade por deliberação do sócio único ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas, ao sócio único.

Santa Cruz, 29 de Abril de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

RDN MOTORES - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 01434/20050225;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227140;
Número de inscrição:02;
Número e data da apresentação: Ap.12/20050225;
Sede: Estrada João Gonçalves Zarco - Centro Comercial Caniço Shoping, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado
1.º

Sede: Estrada João Gonçalves Zarco - Centro Comercial Caniço Shoping, Caniço, concelho de Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 de Março de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

TURISCANIÇO - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00364/921002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041632;
Número de inscrição: 29;
Número e data da apresentação: Ap.05/20050318;
Sede: Caniço de Baixo, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi reduzido o capital por deliberação de 31 de Dezembro de 2004, tendo este artigo ficado com a seguinte redação:

Cláusula quarta

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão de euros e está representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de setecentos mil euros, a "Imobiliária e Serviços 2104, Limitada"; uma do valor nominal de duzentos e setenta mil euros e
- outra de trinta mil euros, a José Luís Freitas da Silva.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 29 de Abril de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

VILAVENTURA - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.

Número de matrícula: 00282/890412;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032078;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.09/2150302;
Sede: Caminho do Cais da Oliveira, Hotel Vila Ventura, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe:

Foi aumentado o capital no montante de 106.000,65 euros, mediante a criação de 3 novas quotas, pertencentes uma a cada um dos sócios Leonard Andries Scheyvens, Gertrud Gruetters e Rainer Waschkewitz, pelo que o capital passou a ser de 210.000,00 euros;

- Foi entregue os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Leonard Andries Scheijvens por renúncia em 25 Fevereiro de 2005.
- Foi entregue os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Rainer Wasckewitz por renúncia em 25 Fevereiro de 2005.
- Foi entregue os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Gertud Gruetters por renúncia em 25 Fevereiro de 2005.
- Foram alterados os artigos 2.º sede e 4.º capital , 5.º pretações suplementares e 9.º orgânica.

Artigo 2.º

1 - A sociedade tem sede ao Caminho do Cais da Oliveira, Hotel Vila Ventura, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

2 - Mantém-se.

Artigo 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de duzentos e dez mil euros, e está representado por quatro quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de noventa e quatro mil e quinhentos euros, ao sócio, Joaquim da Silva Campos António.
- uma, do valor nominal de quarenta e nove mil euros, à sócia, Andrea Gomes dos Santos.
- uma, do valor nominal de quarenta e cinco mil e quinhentos euros, ao sócio João Jacinto Gomes dos Santos.
- uma, do valor nominal de vinte e um mil euros, ao sócio Jorge Henrique Andrade Nunes Pereira.

Artigo 5.º

Poderão ser exigidas, aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de quinhentos mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo 9.º

1 - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

2 - Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes.

3 - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Joaquim da Silva Campos António e João Jacinto Gomes dos Santos e o não sócio Paulo Henrique Andrade Nunes Pereira, casado, natural de São Martinho, Funchal, residente à Rua dos Aranhas, número 53, 5.º andar, Sé, Funchal.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva

Santa Cruz, 23 de Março de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)